

As entidades e pessoas relacionadas ao final vêm a público firmar o seguinte

MANIFESTO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS VÍTIMAS DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA NA DITADURA CIVIL-MILITAR BRASILEIRA

Nos primeiros dias de fevereiro (7 e 10) deste ano de 2019 a Revista IstoÉ publicou a matéria intitulada "A Farra das Indenizações", que por meio de imprecisões técnicas e notícias falsas, busca desmerecer o trabalho realizado pela Comissão de Anistia ao longo da sua existência e questionar os direitos das vítimas da ditadura. Tal matéria começou a circular concomitantemente à movimentação no Senado Federal em prol de uma CPI para investigar as reparações efetuadas pelo Estado brasileiro por intermédio da Comissão de Anistia aos que foram perseguidos políticos no Brasil no período delimitado pelo texto constitucional (de 18 de setembro de 1946 a 05 de outubro de 1988). Do mesmo modo, a matéria reverbera declarações públicas da ministra Damares Alves que vem levantando suspeitas sobre o trabalho da Comissão de Anistia. Tanto a proposta da CPI como as declarações da ministra Damares são desprovidas de fundamentos que as justifiquem. Alegam que almejam a transparência, mas em verdade colaboram para um processo de revisão histórica comprometido com a tentativa de suavizar a brutal ditadura civil-militar que acometeu o país, e de estigmatizar os que foram por ela perseguidos, o que atenta explicitamente contra o pacto constitucional de 1988. A ditadura foi responsável por inúmeras violações de direitos que atingiram amplamente a sociedade brasileira, desde o cancelamento de liberdades públicas (direito de manifestação, de associação, de opinião, direito de eleger diretamente seus representantes e demais direitos políticos, de se organizar, de debater, de expressão artística, entre tantos outros) até demissões, inclusão de nomes em listas sujas, prisões arbitrárias, torturas brutais, assassinatos e desaparecimentos forçados.

De início, a matéria omite um importante esclarecimento: o de que, muito embora o período de saída da ditadura e de promulgação de uma Constituição democrática já tenha passado, o Brasil, a exemplo de tantos outros países que amargaram períodos autoritários e de violação massiva de direitos pelo Estado, ainda está enfrentando o legado autoritário e ainda possui graves pendências no seu processo de justiça de transição, desde a busca do paradeiro dos cadáveres dos desaparecidos políticos até o julgamento dos torturadores, a revelação de documentos e informações sonegadas e a reparação de muitas pessoas que ainda não foram reparadas. A transição política propriamente dita é uma coisa, a pendência de deveres estatais gerados pela aventura autoritária é outra, e é um saldo que só pode ser cumprido na democracia. São deveres imprescritíveis, assim reconhecidos de modo pacífico pela legislação e pelos tribunais internacionais.

A matéria também não informa que a Comissão de Anistia foi criada e começou os seus trabalhos ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, que através da MP N° 2.151/2001, depois convertida na Lei N° 10.559/2002, regulamentou o que já estava previsto na Constituição de 1988 (Art.8° do ADCT), promulgada durante o governo de

José Sarney. A Comissão de Anistia é uma Comissão do Estado brasileiro, que não se confunde com os diferentes governos pelos quais passou.

Antes de enfrentar os pontos centrais destacados pela matéria e reverberados por membros e setores do Executivo e do Legislativo, é preciso frisar que a Comissão de Anistia brasileira é reconhecida internacionalmente justamente pela sua atuação transparente e rigorosa. Cada um dos processos foi analisado e decidido em julgamentos públicos, abertos a quem quisesse assistir, muitos deles foram inclusive, no bojo do projeto Caravanas da Anistia, apreciados em quase todos os Estados do Brasil, em praças públicas, assembleias, universidades, colégios, associações civis, eventos nacionais e internacionais, nos quais os Conselheiros e Conselheiras discutiam abertamente suas compreensões do caso e da legislação e manifestavam seus entendimentos por escrito em seus votos. A Comissão brasileira destaca-se de outras comissões de reparação no mundo justamente pela sua transparência nos julgamentos. A Comissão de Anistia chegou até mesmo a publicar um livro com dezenas de votos e decisões representativos do seu trabalho (<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/livro-dos-votos-versao-final-20-08-2013.pdf>).

1. Diferente do que é afirmado na matéria do semanário, o pagamento da anistia política do ex-presidente Lula não é gerenciado e nem foi determinado pela Comissão de Anistia. A sua reparação econômica é decisão do Ministério do Trabalho nos anos 90 (como já assinalado a Comissão de Anistia não existia antes de 2001). Nesta época, se concediam inicialmente as anistias políticas com um valor fixo e depois eram estabelecidos os valores dos benefícios de pagamento mensal. Nesta época, o líder sindical Lula (igualmente a outros milhares de trabalhadores perseguidos políticos em diferentes regiões) recebeu R\$ 57 mil de pagamento inicial e, em seguida, o direito ao pagamento mensal de R\$ 3,2 mil a título de aposentadoria excepcional de anistiado, paga pelo INSS, em decorrência da então recente aprovação da Constituição de 1988 e seu dispositivos no art. 8 do ADCT. Trata-se de um direito que existe há mais de 25 anos. Com o advento da Lei N° 10559/2002, todas as aposentadorias excepcionais de anistiados políticos que haviam sido outorgadas pelo Ministério do Trabalho, e também por outros Ministérios que concederam reparações, deveriam ser convertidas para o regime do anistiado político que tem como fonte pagadora o Ministério da Planejamento. A conversão é simples ato administrativo obrigatório que tem como simples efeito prático a mudança de fonte pagadora, do INSS para o Ministério do Planejamento, sendo proibido legalmente a descontinuidade do pagamento de seus direitos. A anistia política do ex-presidente, como é fato notório, é decorrente de sua perseguição política e prisão arbitrária nos anos 70 e em nada se relaciona com o acidente de trabalho que lhe ocasionou lesão física na sua mão, ou qualquer outra circunstância que não a perseguição sofrida.

2. A Lei N° 10.559/2002 estabelece duas hipóteses de reparação econômica aos que foram perseguidos políticos pelo Estado brasileiro: a prestação única e a prestação mensal, permanente e continuada. A primeira prevê uma prestação única aos que sofreram outras formas de punições motivadas por perseguição política que não a perda do vínculo laboral. O critério previsto é o de 30 salários mínimos por ano de punição,

podendo atingir no máximo o montante de R\$ 100 mil (Art.5º). A outra hipótese é destinada aos que conseguirem comprovar que perderam seu vínculo laboral por motivo de perseguição política. A partir daí a Comissão faz um cálculo do valor mensal devido, com base em critérios explicitados na lei (valor ao qual faria jus se não houvesse perdido o trabalho, pesquisas de cargos e salários, informações oficiais prestadas por órgão públicos, entre outros descritos no Art.6º). Nesses casos a lei prevê um valor mensal vitalício, devido apenas ao anistiado e seus dependentes (não aos seus sucessores). A lei também prevê um valor retroativo de 5 anos a partir do primeiro pedido de reparação formulado pelo anistiado após a promulgação da Constituição de 1988. Este retroativo é acessório à prestação mensal e é calculado com base nela. Uma modalidade de reparação não pode ser cumulada com a outra (Art.3º, § 1º). Sobre a prestação mensal, permanente e continuada, inclusive, a Comissão de Anistia, desde pelo menos o ano de 2007, vinha adotando de modo predominante o parâmetro de valores salariais médios estipulados por pesquisas de cargos e salários. Importante também registrar que além da reparação econômica, a Lei prevê outras modalidades de reparação (Art.1º): conclusão do curso ou registro do diploma para estudantes que tiveram de interromper seus estudos ou que se formaram no exílio; reintegração de servidores públicos civis e de empregados públicos que foram demitidos por terem participado de greve ou que foram afastados em processos administrativos com base na legislação de exceção; a própria declaração de anistiado político; e, por fim, a contagem de tempo para todos os efeitos durante o período da perseguição.

3. Antes mesmo da edição da Lei Nº 10.559/2002, a Constituição de 1988 no Artigo 8º, § 5º do ADCT estabeleceu explicitamente que a anistia se aplica "aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal, (...) que tenham sido punidos ou demitidos por atividades profissionais interrompidas em virtude de decisão de seus trabalhadores, (...) ou por motivos exclusivamente políticos (...)". Ou seja, fica claro que a Constituição indica a reparação econômica tanto para os trabalhadores que foram punidos ou demitidos por motivos exclusivamente políticos, como para os que foram punidos ou demitidos por terem participado de greves. Também nunca é demais ressaltar que a ditadura criminalizou o direito de greve e que trabalhadores que com ela se envolviam eram considerados subversivos e eram perseguidos, quanto mais se atuavam no âmbito público, daí nossa Lei Maior, fruto do pacto de redemocratização do país, ter previsto como condição para anistia nesses casos apenas a participação em greves como causa suficiente para a sua concessão.

4. Também a matéria faz referência aos filhos e netos de presos/as e perseguidos/as políticos atualmente anistiados, que possuem este direito não por nenhum tipo de "perseguição reversa" decorrente da perseguição sofridas pelos seus pais, como erroneamente afirma a matéria. Como pode ser observado individualmente em seus processos de anistia política, todos eles/as têm o direito de serem anistiados porque sofreram DIRETAMENTE as consequências de atos de exceção em suas vidas: alguns foram presos como estudantes e eram menores de 18 anos (em flagrante violação a própria lei penal vigente no período), alguns foram presos juntos com seus pais (violados em seus direitos à liberdade), outros foram exilados com a família (violados

em seu direitos de viver em seu país), outros foram compelidos a viver na clandestinidade (violados em seus direitos a identidade e convivência familiar), outros foram afetados pelo direito de ter o nome de seus pais desaparecidos políticos em suas certidões de nascimento (violados em seus direitos a identidade), dentre outras tantas barbáries típicas cometidas pela ditadura civil-militar. A lei e a Constituição são muito claras em estabelecer que todas as pessoas atingidas por atos de exceção tem direito a serem declaradas anistiadas políticas e devem ser reparadas por danos sofridos por ação arbitrária do Estado. A referência genérica a este tema na matéria é uma ofensa a todas as vítimas crianças e adolescentes que tiveram seus direitos humanos violados pela ditadura militar.

5. A pedido do próprio movimento de ex-presos/as e perseguidos/as político/as nos anos 2000, a lista geral de anistiados/as políticos sempre esteve disponível nos sites dos respectivos ministérios pagadores. Uma rápida consulta aos sites do Ministério da Defesa para o pagamento dos anistiados militares (https://www.defesa.gov.br/arquivos/lai/anistia/2018/novembro/reparacao_mensal_beneficiados_lei_10559_eb_nov_18.pdf) e do antigo Ministério da Justiça e do Planejamento para o pagamento dos anistiados civis (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/pessoas-anistiadas/pessoas-anistiadas-ate-outubro-de-2018.pdf/view>). A partir da lista geral publicada nos dois sites sempre esteve disponível no Portal da Transparência a possibilidade de pesquisar individualmente, pelo nome, os valores recebidos por cada anistiado político neste site: <http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/01/portal-da-transparencia-publica-dados-dos-beneficiados-pela-lei-da-anistia>. Por razões que desconhecemos, lamentavelmente de um ano para cá estes sites muitas vezes estão indisponíveis ou fora do ar.

6. A matéria está correta em afirmar que a maioria dos anistiados/as políticos é composta por nomes desconhecidos do grande público. Os atos de exceção da ditadura alcançaram amplos setores sociais, o que revela sua brutalidade e violência. As pessoas listadas na matéria como "petistas" foram anistiadas por histórias de perseguição anteriores à própria existência do PT. A história da ditadura revela a perseguição aos setores populares, estudantis, sindicais, camponeses e organizações políticas de esquerda rotuladas de subversivas no contexto da guerra fria. Não deveria ser surpresa identificar que os setores sociais da esquerda foram as principais vítimas de perseguição política em uma ditadura de direita. Na época estes conceitos eram muito claros. No Brasil foram anistiados inúmeros militantes que pertenceram à resistência democrática à ditadura e hoje estão em distintos partidos políticos ou mesmo sem qualquer militância político-partidária. Muitas foram as situações, ainda, de perseguidos políticos e agora anistiados que eram simpatizantes do regime ditatorial, mas tinham algum familiar, amigo ou até vizinho identificado com as lutas democráticas e acabaram sendo também perseguidos. Também houve casos de pessoas vinculadas ao partido de sustentação da ditadura, a Arena, que foram taxadas de subversivas e perseguidas, bem como milhares de militares de todas as patentes que foram perseguidos pelo regime. Não é a militância político-partidária ou de contestação à ditadura que gera o direito à declaração de anistiado político, mas sim a comprovação de ter sido alvo de ato de exceção, ou

perseguição com motivação exclusivamente política. A ditadura valeu-se do rótulo da "subversão" para perseguir também muitas pessoas que não possuíam envolvimento real com a contestação ao regime, mas que mesmo assim foram perseguidas sob este pretexto. O que a Constituição fez e a Lei N° 10.559/2002 regulamentou foi a proteção dos cidadãos brasileiros em face do Estado, para que nunca mais se repitam situações do Estado perseguir seus cidadãos por motivação política ou ideológica.

7. A matéria também faz referência a um possível fechamento do direito de postular a reparação. A vasta jurisprudência dos tribunais superiores aponta para a imprescritibilidade das graves violações aos direitos humanos. O que significa que são direitos e reparações que podem ser exigidos em qualquer tempo devido a sua gravidade e a sua importância para afirmar o dever de não-repetição e de proteção do regime democrático. As sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos nos Casos Guerrilha do Araguaia e Vladimir Herzog estabeleceram o dever do Estado em reparar a todas as vítimas. Obrigação internacional ainda pendente de cumprimento pelo Estado brasileiro. Ademais, fechar o protocolo de recebimento de requerimentos de anistia política é ilegal, já que a Constituição não fixou prazo para tanto, justamente porque a qualquer tempo este direito poderá ser invocado. E a Lei N°10.559/2002, na mesma linha, também não estabeleceu prazo para o fim dos trabalhos da Comissão de Anistia. O Estado brasileiro até pode entender que deve realizar as reparações por meios diversos que o estabelecido na Lei N° 10.559/2002, mas tem o dever internacional e constitucional de reparar as perseguições políticas sofridas e jamais poderia, como alardeou a ministra Damares, determinar por decreto o fim dos trabalhos da Comissão de Anistia, seria necessária uma nova lei, na qual seria vedado estabelecer a impossibilidade de se reivindicar a qualquer tempo o direito à reparação. Não se pode impedir nenhum cidadão de arguir a perseguição sofrida por um Estado de Exceção, exatamente porque pretendemos que nosso Estado brasileiro seja um Estado Democrático de Direito.

8. A matéria também faz ilações sobre um possível indeferimento do requerimento de anistia da ex-presidenta Dilma Roussef fundamentado-se na ideia de que a ex-presidenta já tenha recebido reparação em instâncias estaduais. O Brasil é uma república federativa e cada unidade estatal tem responsabilidade administrativa própria. A reparação econômica prevista na Lei N° 10.559/2002 refere-se às responsabilidades da União Federal, por suas polícias políticas, por seus centros de repressão, por sua estrutura persecutória, pelos efeitos daninhos de seus centros de monitoramento ilegal, de seu aparato de morte e repressão. Por sua vez, os estados federados respondem pelas suas próprias ações arbitrárias e também respondem pela violação de seus deveres ao deixar de cumprir sua missão institucional de proteger (e não perseguir) os seus cidadãos. Essa é uma premissa básica do Direito Administrativo no estado democrático de direito brasileiro e em todos os estados de direito ocidentais modernos. O direito à indenização federal não tem como fato gerador os mesmos direitos às indenizações estaduais. Muitas dessas indenizações estaduais não buscavam reparar o amplo leque de punições e de danos listados na Lei N° 10.559/2002, muitas repararam tão somente a tortura, estabelecendo um valor simbólico para esse dano extrapatrimonial. Também não foram poucos os casos nos quais o próprio Poder Judiciário entendeu que o ex-perseguido

fazia jus ainda a outras reparações não concedidas pelas comissões de reparação estaduais ou federais. É indubitável que a ex-presidenta Dilma foi atingida por atos de exceção (perseguida, demitida arbitrariamente, presa e torturada). Seu processo só não foi apreciado pela Comissão enquanto exercia a presidência da república, porque ela mesma o havia solicitado. Registre-se, inclusive, que segundo a Lei Nº 10.559/2002, nenhum pedido de anistia política poderá ser indeferido ou concedido sem que antes haja uma apreciação da Comissão de Anistia. A ministra não pode deferir ou indeferir antecipando-se e eliminando a necessária manifestação da Comissão de Anistia, que é o órgão que possui a atribuição legal e exclusiva para se manifestar nessa matéria.

9. Outra referência que a matéria aborda de maneira totalmente enviesada é a situação dos militares da aeronáutica que foram perseguidos pelos seus próprios pares. Como a história registra, muitos militares legalistas não aceitaram participar do golpe militar e assim violar a Constituição vigente à época. Antes do golpe de 1964, amplos setores militares nacionalistas apoiaram a campanha da legalidade contra a tentativa de impedir a posse do presidente democrático Joao Goulart. Com a instalação da ditadura de 64, por serem identificados com a esquerda, eles passaram a sofrer perseguições. Este é o caso dos diretores da Acafab - Associação dos Cabos da Fab e de outros atingidos pela Portaria 1.104/64. Esta portaria foi implementada nos primeiros dias da ditadura para limitar a continuidade na carreira da FAB de todos os jovens militares que haviam participado de movimentos políticos pre-64. A FAB, que por ser a força militar mais jovem, estaria contaminada pelas “ideias subversivas”. As Portarias 1.103 e 1.104 foram uma maneira de eliminar os jovens cabos da possibilidade de ascensão nas Forças Armadas. A Comissão de Anistia em 2001 (governo FHC) declarou a referida portaria como um ato de exceção e, portanto, fato gerador do direito à anistia política. Em seguida, a Comissão restringiu essa interpretação apenas aos que estavam vinculados à Força antes da edição da portaria, não concedendo aos que entraram depois. Essa decisão foi fundamentada em sentenças da justiça federal que reconheciam este direito e, inclusive, decisão do STF, que em acórdão julgado pelo então magistrado Nelson Jobim, declarou a Portaria 1.104 “ato de exceção travestido de ato administrativo”. É bem verdade que esta tem sido uma matéria controvertida dentro da própria Comissão de Anistia e a interpretação inicial hoje não mais persiste, mas ela era respaldada por raciocínio coerente, por discussão interna e transparente da própria Comissão, inclusive transformada em Súmula, e também por manifestações de outros órgãos públicos. De toda maneira, é um tema judicializado e cabe aos tribunais brasileiros tomarem sua decisão final.

10. Durante quase 20 anos o processo de reparação às vítimas foi escrutinado e submeteu-se estritamente às regras jurídicas do país. Não é aceitável que se tente impor mudanças interpretativas sobre os critérios da lei que foram aplicados por diferentes Ministros da Justiça de diferentes governos ao longo do tempo e, com isso, venham a comprometer a continuidade da agenda pendente da transição. A agenda da transição e o processo de reparação às vítimas é uma agenda de Estado e não de governo. Esperamos que não se instale no país práticas de revisionismo histórico. A Comissão de Anistia é uma Comissão de Estado, e não de governo.

11. O que deveria surpreender a opinião pública brasileira não seria que os cidadãos que tiveram seus projetos de vida atingidos e até mesmo sua integridade física e psicológica duramente afetadas pela ditadura, exerçam o seu direito de serem reparados segundo a obrigação do Estado em responsabilizar-se pelos danos que causa a terceiros. O que deveria indignar é o fato de que até hoje não foram julgados os torturadores e assassinos dos centros de repressão. Até hoje não foi revisada a continuidade dos torturadores nas fileiras das carreiras de Estado e que seguiram recebendo seus salários e aposentadorias manchados de sangue. Não notamos o mesmo interesse da Revista e dos políticos que defendem a moral e a transparência das contas públicas em propor uma CPI, ou em buscar quantificar o montante dos valores pagos a agentes públicos, civis e militares, que causaram os danos pelos quais o Estado hoje é responsável por ressarcir (certamente tais valores são amplamente maiores que os hoje envolvidos na reparação aos ex-perseguidos políticos). Até hoje não foram devolvidos os corpos dos desaparecidos políticos e as mães estão falecendo sem o direito básico de saber a verdade e usufruir o direito de enterrar os seus entes queridos. Até hoje não foram abertos integralmente os arquivos da ditadura para revelar a cadeia de comando e a responsabilidade daqueles que cometeram crimes contra a humanidade. O Brasil é o único país da região onde continua vigente uma total impunidade para os crimes de Estado cometidos no passado.

12. A Comissão de Anistia, segundo a lei, é órgão assessor da Ministra ou Ministro que é titular para a concessão das anistias políticas, por meio de portarias publicadas no Diário Oficial da União. As decisões da Comissão de Anistia têm a natureza de pareceres que são submetidos para a decisão da autoridade competente que pode ou não adotá-los em sua decisão final de outorgar ou não os requerimentos de anistia. Desde a criação da Lei N° 10.559/2002 (precedida pela Medida Provisória N° 2.151/2001) foram inúmeros os Ministros titulares que cumpriram esta função inerente a seus cargos com um sentido de responsabilidade histórica de se levar adiante a tarefa de superar os legados autoritários do passado e implementar a agenda da transição democrática prevista na Constituição de 88, uma agenda ainda pendente. Em outras palavras, a competência legal para apreciar os requerimentos de anistia política é exclusiva da Comissão de Anistia. O titular da pasta pode concordar e assinar a portaria ou pode discordar e devolver para nova apreciação da Comissão. Mas a competência para apreciação e julgamento dos requerimentos é exclusiva da Comissão de Anistia e de mais ninguém (Art. 3º, § 2º da Lei N° 10.559/2002).

Condenamos vigorosamente a tentativa de criar uma CPI sobre as indenizações às vítimas da ditadura. É a primeira vez na história que se criaria uma CPI contra os direitos humanos. Essa iniciativa é um grave retrocesso democrático. Se ela se efetivar será um atentado aos direitos das vítimas da ditadura e um rompimento com os elementos político-constitucionais que permitiram ao país voltar à democracia, com coesão social. Todas as vítimas da ditadura e os seus familiares e apoiadores não aceitarão demagogia política e revisionismo histórico com as suas memórias e os seus direitos. Mobilizaremos, lutaremos e denunciaremos em todas as instâncias nacionais e internacionais contra essa iniciativa que reacende, mais uma vez, o ataque das instituições do Estado aos nossos projetos de vida e aos nossos direitos humanos. Se

necessário, denunciaremos essa nova violação do Estado em todos os foros nacionais e internacionais. Já resistimos ao arbítrio no passado e também resistiremos democraticamente no presente. Um país sem memória é um país sem futuro.

ENTIDADES

1. A Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil
2. AACETESP – Associação dos Anistiados e Aposentados dos Correios e Telegrafos do Estado de São Paulo
3. ABJD - Associação Brasil Juristas pela Democracia
4. ABRASPET - Associação Brasileira dos Anistiados políticos Metalúrgicos da Baixada Santista
5. ACJM/RJ - Associação Cultural Jose Martí do Rio de Janeiro
6. ADJC - Advogados e Advogadas pela Democracia, Justiça e Cidadania – ADJC
7. ADUFU-Seção Sindical dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia
8. AMAFABRA – Associação de Militares Anistiados e Anistiandos das Forças Armadas do Brasil
9. ANEPS - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular em Saúde
10. ANIGO – Associação dos Anistiados pela Cidadania e Direitos Humanos do Estado de Goiás
11. Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil
12. Asociación Civil Territorios Clínicos de la Memoria (Argentina)
13. Associação 64/68 Anistia
14. Associação de Amigos do Memorial da Anistia – AAMA BH
15. Associação Democrática dos Metalúrgicos Aposentados e Pensionistas de São José Dos Campos
16. Associação dos Metalúrgicos Anistiados e Anistiandos do ABC- AMA
17. Associação Juízes para a Democracia (AJD).
18. Associação Nacional de História - ANPUH-Brasil
19. Brazilians for Democracy and Social Justice
20. Brazilian Women's Group
21. Campanha Ocupa Dops
22. Centro de Defesa de Direitos Humanos Heróis do Jenipapo
23. Centro de Defesa de Direitos Humanos Nenzinha Machado
24. Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès - CDHDMB
25. Centro de Direitos Humanos e memória Popular de Foz do Iguaçu
26. Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da UFMG
27. Centro de Justiça de Transição/UFMG
28. Centro de Promoção da Cidadania e Defesa dos Direitos Humanos Padre Josimo
29. Centro dos Direitos Humanos Maria da Graça Braz - Joinville/SC
30. Coletivo A Cidade Que Queremos- Porto Alegre
31. Coletivo Contra Tortura - São Paulo
32. Coletivo Justiça de Transição
33. Coletivo Liberta Elas

34. Coletivo RJ Memória Verdade Justiça
35. Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Piauí
36. Comitê pela Verdade Memória e Justiça de Juiz de Fora (MG)
37. Comissão da Verdade Paulo Barbosa de Araújo do Estado de Sergipe

38. DDB - Defend Democracy in Brazil
39. Diretório Acadêmico de direito Fernando Santa Cruz da Universidade Católica de PE - UNICAP
40. Equipe Clínico-Política RJ
41. Filhos e Netos por Memória Verdade Justiça do RJ
42. Fórum Grita Baixada
43. Fórum Memória Verdade e Justiça. Espírito Santo
44. Grupo de Pesquisa *Justiça de Transição*, da Faculdade de Direito da UnB
45. Grupo de Pesquisa Direito à Verdade e à Memória e Justiça de Transição da PUCRS
46. Grupo Re-Existir
47. Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia
48. Grupo Tortura Nunca Mais de Foz do Iguaçu
49. Grupo Tortura Nunca Mais de Goiás
50. Grupo Tortura Nunca Mais do Paraná
51. Instituto Augusto Boal
52. Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU
53. Instituto Búzios
54. Instituto Projetos Terapêuticos
55. Justiça Global
56. Madres de Plaza de Mayo Linea Fundadora
57. Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)
58. NAPAVE - Núcleo de Atenção Psicossocial a Afetados pela Violência de Estado
59. NMK- Núcleo Maximiliano Kolbe de Direitos Humanos
60. NNDB University of Denver Chapter
61. Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio
62. Núcleo SC/ Projeto Clínicas do Testemunho/ Instituto APPOA
63. Núcleo Transdisciplinar Subjetividades Violências e Processos de Subjetivação - TRANSCRIM
64. Observatório Nacional de Saúde Mental, Justiça e Direitos Humanos da Universidade Federal Fluminense
65. Oklahoman Committee for Democracy in Brazil
66. PAD – Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros
67. RED.Br - Réseau Européen pour la Démocratie au Brésil
68. SINASEFE - Associação dos Professores e Funcionários Civis do Colégio Militar de Porto Alegre
69. UNAA- União Nacional de Aeronautas Anistiados
70. UMNA – Unidade de Mobilização Nacional pela Anistia.
71. U.S Network for Democracy in Brazil

APOIOS

1. Abissínia Bueno Monteiro - costureira aposentada.
2. Abrahão de Oliveira Santos, prof. UFF, coordenador do Kitembo - Laboratório de Estudos da Subjetividade e Cultura Afro-brasileira.
3. Aderson Bussinger Carvalho - Advogado / Conselheiro da OAB-RJ.
4. Adilson Oliveira Lucena
5. Afrânio Raul Garcia Jr. - Antropólogo; professor universitário.
6. Agenor Gomes Pinto Garcia Engenheiro eletricitista Doutor em Ciências – CMVP.
7. Agostinho Ramalho Marques Neto -Jurista, Prof emérito na UFMA, psicanalista, Maranhão.
8. Aida Maria Matos Montenegro -Arquiteta.
9. Alberto Azcárate –Anistado.
10. Aldo Arantes - Advogado, Deputado Constituinte de 1988.
11. Alessandra de Abreu Minadakis Barbosa - Procuradora Federal.
12. Alessandro Martins Prado - Professor do Curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
13. Alexandre Rodrigues Alves -Professor RJ.
14. Alexei Conte Indursky - Psicanalista, Doutor em Psicanálise e Psicopatologia pela Sorbonne Paris 7- Coordenador do Projeto Clinicas do Testemunho/RS/Instituto Appoa.
15. Aluizio Palmar- Anistiado Político.
16. Amy Chazkel, Columbia University.
17. Ana Beatriz Lima da Cruz -Doutora em Saúde Coletiva- IMS- UERG e EBEP.
18. Ana Bursztyn-Miranda - Anistiada política, Farmacêutica.
19. Ana Cláudia Mielke - ativista dos Direitos Humanos e coordenadora executiva do Intervezes.
20. Ana Emilia Dorneles - Jornalista.
21. Ana Inés Algorta Latorre - Juíza Federal no RS.
22. Ana Maria Araújo Freire. Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Professora Distinguida da Universidade de Lanús, Argentina; e Doutora Honoris Causa da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas.
23. Ana Maria Felipe- Rio de Janeiro.
24. Ana Maria Rebouças Diniz- psicóloga e psicanalista.
25. Ana Maria de Oliveira - Advogada e ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
26. Ana Maria Guedes - Membro do Grupo Tortura Nunca Mais-BA e ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
27. Anamaria Visintainer
28. Ana Nery dos Santos - Centro de Desenvolvimento e Cidadania.
29. Anderson David Gomes dos Santos - professor da UFAL e presidente da ULEPICC-Brasil.
30. André Luiz de Figueiredo Lázaro, professor aposentado da UERJ.
31. Andrea Bandeira de Mello Schettini -Professora e pesquisadora do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio.
32. Angela Maria Carvalho da Silva -Psicanalista .
33. Ângela Telma Lucena
34. Anita Simis -professora aposentada da UNESP.

35. Anita de Moraes Slade – anistiada política.
36. Anivaldo Padilha, ativista de Direitos Humanos e por Memória, Verdade e Justiça.
37. Antonio Aureliano de Oliveira -Advogado, Anistiado BNB.
38. Antônio Joaquim Rodrigues Feitosa -professor da Universidade Federal da Paraíba.
39. Antonio Narciso Pires de Oliveira - militante de direitos humanos e ex preso político.
40. Aparecido Lino do Prado - da Associação dos Anistiados Políticos Metalúrgicos da Baixada Santista.
41. Arline Sydneia Abel Arcuri. Licenciada em Química, pela USP. Doutora em Ciências na área de físico-química.
42. Ary Vieira Barradas - Matemático, Professor / IFP.
43. Ayssa Yamaguti Norek -Historiadora e Cientista Social, mestranda em História Social da Cultura na PUC-Rio.
44. Bárbara Conte. Psicanalista. Projeto Clínicas do Testemunho RS.
45. Beatriz Bissio, jornalista e professora da UFRJ.
46. Beatriz de Moraes Vieira - professora UERJ.
47. Beatriz do Valle Bargieri - Advogada e ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
48. Beilton Freire da Rocha - Médico/ Recife/Pernambuco.
49. Bela Sister
50. Benedito De Paula Bizerril, brasileiro, advogado, residente em Fortaleza/CE.
51. Benito Schmidt- professor do Departamento de História da UFRGS.
52. Bete Mendes- Atriz.
53. Beth Formaggini – Cineasta.
54. Caio Navarro de Toledo- Professor aposentado Unicamp.
55. Carla Osimo, Professora da Universidade Federal de São Paulo.
56. Carlos Afonso Ventura – ATAMIG.
57. Carlos Alberto Amaral Kfoury - RS -Economista, perito judicial /RS.
58. Carminda Batista Ferreira - anistiada.
59. Carlos Alberto Ferreira Lima -Professor da Universidade de Brasília, Coordenador do Núcleo de Estudos do Brasil Contemporâneo do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares.
60. Carol Proner - Professora da Faculdade Nacional de Direito / UFRJ - ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
61. Carolina de Campos Melo - Professora do Departamento de Direito da PUC-Rio e ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
62. Cecília Boal- psicanalista, Instituto Augusto Boal.
63. Cecília Brancher, estudante e ex-bolsista da Comissão da Memória e Verdade da UFSC.
64. Cecília MacDowell Santos, Professora Titular de Sociologia, University of San Francisco, e Pesquisadora do Centro de Estudos Sociais da Univ. de Coimbra.
65. Célia Costa Leite - Historiadora.
66. Celia Lamy – dentista.
67. Célia Regina Ody Bernardes - Juíza Federal/TRF1, membra da Associação Juízes para a Democracia (AJD).
68. Celso Antunes Horta - jornalista.
69. César Augusto Queirós - ANPUH/AM.
70. César Barreira Professor da Universidade Federal do Ceará.

71. Chico Alencar, professor e escritor, ex-deputado federal (PSOL/RJ).
72. Cibele Vieira - assistente social, PUC-SP.
73. Claudia Moreira Rangel- Jornalista e Mestre em Educação.
74. Claudia Osorio – professora do Instituto de Psicologia da UFF.
75. Cláudia Tavares - Fotógrafa e Doutora em Artes pela Uerj.
76. Claudius Ceccon – cartunista.
77. Colombo Vieira de Sousa Jr.
78. Cristiane Assis Cardoso – psicóloga e terapeuta de família.
79. Cristina Mair Barros Rauter– Professora UFF e Psicóloga .
80. Damaris Oliveira Lucena
81. Daniela Valle da Rocha Muller, Juíza do trabalho TRT1.
82. Dario G. Schaffer - Rio de Janeiro.
83. Demitri Cruz - Advogado/CE.
84. Denise Barata - professora / UERJ .
85. Denise Fraenkel
86. Denise Oliveira Lucena
87. Dilson Peixoto - Secretário de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco.
88. Ding musa -Artista.
89. Diógenes Oliveira - anistiado político.
90. Diva Soares Santana - CEMDP.
91. Dulce Pandolfi - Professora universitária.
92. Dulcea Machado Martins, assistente social aposentada.
93. Edileny Tomé da Mata - Profesor no Máster en Derechos Humanos, Interculturalidad y Desarrollo. Universidad Pablo De Olavid. Sevilla. Espanha.
94. Edital Nunes da Silva Cajá, coordenador do CMVJD-PE - Comitê Memória, Verdade e Justiça pela Democracia.
95. Edmilson Santini:: Ator, Cordelista E Escritor.
96. Eduardo Francisco Sarno – Livreiro.
97. Eduardo Passos - Professor titular da UFF.
98. Eduardo Ponte Brandão - Psicólogo.
99. Egmar José de Oliveira - Advogado / ex-Conselheiro e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
100. Eleonora Menicucci de Oliveira - Socióloga, Profa. da Unifesp SP, ex-Ministra de Políticas para as Mulheres do Gov Dilma Rousseff.
101. Eliete Ferrer – professora RJ.
102. Elis Regina B. Almeida Azevedo -Professora Pedagogia e Coordenadora de Educação do NMK.
103. Elisa Valduga- Psicóloga.
104. Elizabeth Sussekind – pesquisadora e professora universitária RJ.
105. Elzira Vilela – Médica, anistiada politica.
106. Emilio Peluso Neder Meyer Professor de Direito Constitucional da UFMG- Coordenador do CJT/UFMG.
107. Eneá de Stutz e Almeida – Professora dos Programas de Graduação e Pós-Graduação em Direito da UnB / ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
108. Eric Nepomuceno
109. Erivan Santiago França Filho - Advogado dos Direitos Humanos.
110. Ernesto Neto -Artista.
111. Eugênio Couto Terra - Juiz de Direito, TJRS

112. Eunice Almeida Souto.- Produtora Cultural.
113. Eurema Gallo de Moraes
114. Fabiana Rousseaux – Territórios Clínicos de la Memoria.
115. Fátima Regina Lopes Brandão - Socióloga, mestre em educação.
116. Felix José Ximenes Ávila – anistiado político.
117. Felix Ramon Ruiz Sanchez
118. Fernanda Ferreira Pradal, pesquisadora e professora de Direito na Puc-Rio.
119. Flavio Wolf de Aguiar - Escritor e jornalista, Berlim.
120. Francisco Celso Calmon Ferreira da Silva / anistiado e coordenador do Fórum Memória Verdade Justiça / Advogado ES.
121. Francisco Leunam Gomes- Professor/Mestre aposentado e ex Pró Reitor de Extensão da Universidade Estadual Vale do Acaraú, de Sobral, Ceará.
122. Francisco Martinho - Professor do Departamento de História da USP.
123. Francisco Ramos de Brito - Médico, Advogado e Professor da Universidade Estadual da Paraíba.
124. Frei José Fernandes – Prior Provincial dos frades Dominicanos e Coordenador da Comissão Dominicana de Justiça e Paz do Brasil.
125. Geraldo Massimo - Grande/rio.
126. Germano Silveira de Siqueira - Juiz do Trabalho, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza (CE), TRT-7ª Região.
127. Getúlio Antônio Guedes de Sousa - representante da ADMAP SJC SP.
128. Gil Fernandes de Sá - Anistiado Político - Fortaleza CE.
129. Gilvânia Dias - Advogada especialista em Direito Material e Processual Civil pela ESA-PB e em Gestão Pública pela UEPB - Graduanda em Filosofia pela UFPB.
130. Gisele Cittadino - Professora de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUCRJ.
131. Gisele Ricobom, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.
132. Glayds Romeo Peccequillo - Advogada, aposentada.
133. Gleisi Hoffmann - Deputada Federal, presidenta do Partido dos Trabalhadores, ex-Ministra-Chefe da Casa Civil.
134. Glenda Gathe Alves - professora e mestra em História Social.
135. Graciela Pagliaro -médica de família na Maré, RJ, mestre pela Fiocruz, e ATGPE/SES.
136. Haydée Gastelú de García Buena - Madres de Plaza de Mayo Línea Fundadora.
137. Helena da Motta Salles- professora aposentada da UFJF.
138. Henrique Saitovitch – físico.
139. Huseyin M Sipahi
140. Iara Ferraz - Antropóloga.
141. Idelene Alves do Amaral -Atriz.
142. Inês Barbosa de Oliveira - professora associada da Faculdade de Educação da UERJ.
143. Irene Loewenstein, - IFP, socióloga.
144. Isaltino Nascimento - Deputado Estadual PE
145. Ismael Soares Machado
146. Ivan Valente – Deputado Federal, líder do PSOL
147. Jacqueline Bagalho- Psicóloga, Professora Universitária / UFES.
148. Jaime A. Betts - psicanalista, Porto Alegre.
149. Jaime Leis Santiago- anistiado.

150. James Green - Historiador, Brazilianista e Professor na Brown University - EUA.
151. Jane de Alencar -Jornalista -Anistiada Política.
152. Janne Calhau Mourão - Psicóloga Clínica.
153. Jean-Marie Farines -Professor da UFSC e Coordenador da Comissão Memória e Verdade da UFSC (2015 - 2018).
154. Jeanne Marie Gagnebin, Professora de Filosofia, Unicamp e PUC/SP.
155. Jessie Jane Vieira de Sousa - Historiadora.
156. Joana Maria Pedro - Professora do Depto. de História da UFSC e presidente da ANPUH-Brasil.
157. João Bosco Tenório Galvão - brasileiro, advogado, escritor, cassados os direitos políticos, mandato de vereador do Recife e impedido de estudar.
158. João Helvecio - Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro.
159. João Paulo Allain Teixeira - Professor na Universidade Católica de Pernambuco e da Universidade Federal de Pernambuco.
160. João Paulo Rodrigues – Professor de Historia da UFRJ.
161. João Ricardo Dornelles - Professor de Direito da PUCRio; Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio.
162. Jorge Antônio Pimenta Filho - ex-presno político no período da Ditadura Militar - Sociólogo/Psicanalista.
163. Jorge Mattoso - Professor universitário aposentado – UNICAMP.
164. Jorge Soares - anistiado político.
165. José Alves Dias – professor titular Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Doutor em História Social UFRJ.
166. José Carlos Moreira da Silva Filho - Professor e Pesquisador da Escola de Direito da PUCRS / ex-Conselheiro e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
167. José Carlos Zanetti - anistiado, economista, membro do GTNM-BA .
168. José de Souza Leal, jornalista, escritor.
169. José Geraldo de Sousa Junior, professor da Faculdade de Direito, ex-Reitor da UnB.
170. José Honório da Silva – Anistiado- Ceará.
171. Jose Ribas Vieira -Titular de Direito da UFRJ, aposentado, OAB 23 495.
172. José Sergio Leite Lopes – Professor universitário, diretor do Colégio Brasileiro de Altos Estudos. UFRJ.
173. Josiane Noveli Vieira- Psicanalista, integrante do Clinicas do Testemunho – APPOA.
174. Jovelino José Strozake - Advogado e ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça
175. Juan Carlos Monedero - Professor no Departamento de Ciencia Política y de la Administración / Facultad de Ciencias Políticas y Sociología - Campus Complutense de Somosaguas - Madri/Espanha.
176. Juan de Assis Almeida - professor, advogado e ex-integrante da Comissão da Verdade da UFRN.
177. Juarez Paulo Braga Zamberlan
178. Júlia Esther Castro França –autônoma, secretaria executiva da PAD – Processo de Articulação e Diálogo entre Agências Ecumênicas Europeias e Parceiros Brasileiros.
179. Julian Boal - coordenador pedagógico da Escola de Teatro Popular.

180. Juliana Teixeira Esteves - Professora de Direito FDR/UFPE.
181. Júlio César Portela Lima -Engenheiro Químico.
182. Karine Szuchman - membro do Clínicas do Testemunho RS.
183. Karla Aveline de Oliveira, magistrada do TJRS e associada da AJD.
184. Katiúscia Moreno Galhera - doutora em Ciência Política pela UNICAMP e pós-doutoranda em Sociologia pela UEL.
185. Katya Kozicki - Professora dos Programas de Graduação e Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná e da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.
186. Kenia Soares Maia- Psicóloga.
187. Lara Norgaard -- editora, revista *Artememoria*.
188. Laura Antunes Maciel, historiadora, Universidade Federal Fluminense. Niterói/RJ.
189. Laurenice (Nonô) Noletto Alves - jornalista, escritora.
190. Lazaro Aparecido Roberti- anistiado político.
191. Leila Maria Bruck Ripoll - psicanalista, membro do EBEP - Espaço Brasileiro de Estudos Psicanalíticos.
192. Leni Bueno Monteiro - Consultora de Projetos- Educação Ambiental /Gestão ambiental.
193. Leoncio Queiroz Maya – economista RJ.
194. Leri Faria Jr. -Artista - Compositor / Ator.
195. Lia Zatz – escritora.
196. Lícia Maciel Hauer -Vice-presidente da ACJM-RJ.
197. Ligia Maria Coelho de Souza Rodrigues - física e feminista.
198. Ligia Maria Leão de Aquino -Profa. Associada Departamento Estudos da Infância/EDU/UERJ.
199. Lília Gondim – economista.
200. Lincoln Pinheiro Costa - juiz federal, Ilhéus, BA
201. Lucas Pedretti - historiador.
202. Lúcia de Fátima Guerra Ferreira - Professora universitária (UFPB), historiadora.
203. Lucia Filomena Carreiro - Assistente Social.
204. Lúcia Murat – Cineasta.
205. Lúcia Rincon - Coordenação Nacional da União Brasileira de Mulheres.
206. Lúcia Rodrigues Alencar Lima – Professora e Membro do CASC.
207. Lucia Silva Kubrusly - professora aposentada do Instituto de Economia / UFRJ.
208. Lúcia Velloso Maurício, anistiada política, professora universitária da UERJ.
209. Luciana Bauer - juíza federal.
210. Luciana Boiteux, Professora da Faculdade Nacional de Direito da UFRJ.
211. Luciana Saldanha, professora.
212. Luciana Silva Garcia - doutora em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), professora do mestrado profissional em Administração Pública e mestrado acadêmico em Direito do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) / ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
213. Luis Arthur Aveline de Oliveira, brasileiro, advogado, OAB-RS 40622. PortoAlegre RS.
214. Luís Christiano Enger Aires, juiz de direito do TJRS e membro da Associação Juízes para a Democracia.
215. Luis Emmanuel Barbosa da Cunha - Advogado.
216. Luiz Alberto Sanz - Diretoria de Identificação Civil/RJ.

217. Luiz Antônio Alves Capra - Juiz de Direito membro da AJD.
218. Luiz Cachoeira da Silva - presidente da AMAFABRA Associação de militares anistiados e anistiandos das Forças Armadas do Brasil.
219. Luiz Guilherme Vergara - professor do Instituto de Artes e Comunicação da UFF.
220. Luiza Erundina - Deputada Federal pelo PSOL, ex-Presidente da Comissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça.
221. Luiza Oliveira - Doutora em Psicologia, Professora do Instituto de Psicologia da UFF.
222. Luizianne Lins – Deputada Federal PT/Ceará.
223. Magda de Almeida Neves - professora aposentada do Dep. de Ciência Política da UFMG e da PUC Minas.
224. Máira Zenun Almada de Oliveira - socióloga.
225. Manoel Cyrillo de Oliveira Netto - Resistente político-militar e, depois, preso político de 30/09/1969 a 21/09/1979.
226. Manoel Severino Moraes de Almeida - Advogado, Professor e Coordenador da Cátedra Dom Hélder Câmara de Direitos Humanos da Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP / Advogado / PE.
227. Marcelo Cattoni - Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFMG.
228. Marcelo de Santa Cruz Oliveira
229. Marcelo Eibs Cafrune, Doutor em Direito (UnB) e Professor da Universidade Federal do Rio Grande (FURG).
230. Marcelo Elias Vieira - Juiz Federal, JFRO/TRF1.
231. Marcelo Neves, Professor Titular de Direito Público da UnB.
232. Marcelo Pires Torreão - Mestrando em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília.
233. Marcia Curi – professora RJ.
234. Márcia Fazito Rezende Pereira da Silva- Aposentada do TJMG.
235. Marcílio de Oliveira Bizarria - Servidor Público Estadual E Arquiteto / CE.
236. Márcio Gontijo - Advogado / ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e Representante dos Anistiados e Anistiandos.
237. Márcio José de Souza Aguiar – Advogado/CE e membro da RENAP, IBAP e ILAEDPD.
238. Marco Antonio Nascimento Pereira - economista.
239. Marco Aurélio Prado – professor UFMG.
240. Marcos Lutz Müller, Professor Filosofia, Unicamp.
241. Margarida Maria Carneiro Leão Mattos- geógrafa, Funcionária Pública / aposentada.
242. Maria America Ungaretti Diniz Reis -Economista, brasileira, UNICEF (1980-2004), Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro Presidente do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
243. Maria Cristina G. Vicentin - docente PUC-SP.
244. Maria Myers Barreto Cavalcante Gomes, Pedagoga, Especialista em Desenvolvimento de Recursos Humanos. Aposentada pela Secretaria de Planejamento do Maranhão.
245. Maria Beatriz Costa Carvalho Vannuchi - Psicanalista,membro do Departamento de Psicanálise do Instituto Sedes Sapientiae.

246. Maria Carolina Bissoto - advogada, ex-pesquisadora júnior da Comissão Nacional da Verdade e ex-consultora da Comissão de Anistia.
247. Maria Celia de Mello Lundberg – aposentada, BH.
248. Maria Claudia Badan Ribeiro - Pesquisadora e escritora em História Contemporânea do Brasil.
249. Maria Consuelo Porto Gontijo – advogada.
250. Maria Cristina Almeida Batista – GTNM/ Goiás.
251. Maria Cristina Vannucchi Leme, familiar de assassinado político.
252. Maria de Fátima Oliveira Setúbal- Professora.
253. Maria de Lourdes Rangel Tura - Professora Associada (aposentada) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
254. Maria de Nazaré Coelho Antero - Pedagoga Aposentada.
255. Maria do Rosário Nunes - Deputada Federal pelo PT, ex-Ministra de Direitos Humanos.
256. Maria Elizabeth Barros de Barros -Professora Departamento de Psicologia/UFES.
257. Maria Elisabeth de Souza Lobo - psicóloga clínica.
258. Maria José Sousa Santos – médica Rio de Janeiro.
259. Maria Luiza Castilhos Flores Cruz filha de anistiado político, psicóloga e integrante do projeto Clínicas do Testemunho do RS.
260. Maria Marta Azzolini – psicanalista do Departamento de Psicanálise do Instituto Sedes Sapientiae.
261. Maria Silvia Possas, brasileira, divorciada, professora da UFRJ, CPF 034091368-19.
262. Maria Tereza Flores Pereira - Professora da Escola de Administração da UFRGS.
263. Maria Victoria de Mesquita Benevides - Professora universitária aposentada (USP) e militante de defesa dos Direitos Humanos.
264. Márcio Seligmann-Silva Professor titular de Teoria Literária Instituto de Estudos da Linguagem, IEL -Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP.
265. Mariana de Assis Brasil e Weigert - Professora de direito penal e criminologia no RJ.
266. Mariana de Sylos Rudge
267. Mariana Lacerda - Cineasta.
268. Mariana Lydia Bertoche, artista visual, professora e pesquisadora.
269. Mariana Mollica da Costa Ribeiro Araujo -Psicanalista.
270. Marilena Deschamps Silveira - psicóloga, psicanalista, membro do Projeto Clínicas do Testemunho, coordenadora técnica do Núcleo SC/ Projeto Clínicas do Testemunho entre 2015 e 2017, membra da Comissão Estadual (SC) Pró-Sistema de Prevenção e Combate a Tortura.
271. Mario Carmo da Silva- anistiado, presidente da UMNA.
272. Mario Mamede - Secretário adjunto da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República de 2002-2005. Médico.
273. Mário Miranda de Albuquerque - ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
274. Marta Skinner.- Professora UERJ.
275. Maurice Politi - Diretor do Núcleo de Preservação da Memória Política.
276. Maurício Andrade de Salles Brasil -Membro da Associação Juízes para a Democracia Juiz de Família em Salvador/Bahia.

277. Mauricio Valente Souto de Castro -Anistiado político, Sociólogo da Prefeitura de Santos-SP.
278. Michael Löwy, diretor de pesquisa emérito no CNRS, Paris
279. Mirna Busse Pereira - Historiadora e professora universitária, RG.4931605.9 - São Paulo/SP.
280. Moisés Rodrigues Silva Junior – psicanalista do Instituto Projetos Terapeuticos.
281. Mônica Carolina Savieto, Professora de História do curso de Licenciatura e Bacharelado em História do Centro Universitário Fundação Santo André.
282. Naia Oliveira -Socióloga- Porto Alegre/RS.
283. Nair Heloísa Bicalho de Sousa, professora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Cidadania, Coordenadora do Núcleo de Estudos Para a Paz e os Direitos Humanos da UnB.
284. Natália de Souza Lisbôa - Professora da graduação em Direito e do Mestrado "Novos Direitos, Novos Sujeitos" - UFOP.
285. Nathan da Silva Neto - membro do Grupo de Pesquisa Justiça de Transição.
286. Neli Belem de Mattos- Cientista social, professora de sociologia da rede pública estadual e ativista dos DH's.
287. Nelma de Mello Cabral, psicanalista, membro do EBEP.
288. Nilda Torres Wanderley, anistiada política brasileira, viúva de Augusto Elyσιο do Nascimento Wanderley filho, engenheiro, cassado no golpe de 1964.
289. Nilton Correia - Advogado DF.
290. Osvaldo Augusto Esteves Sant'Anna- Coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Toxinas – Instituto Butantan.
291. Otávio Augusto Winck Nunes - psicanalista, Instituto APPOA - Clínica, Intervenção e pesquisa em Psicanálise.
292. Pablo Rocca - Professor de Letras na Universidad de la Republica Uruguiaia.
293. Paula F Nogueira - Designer.
294. Paulo Cavalcante Brasil, anistiado. Engenheiro aposentado.
295. Paulo Cesar Azevedo Ribeiro - Professor universitário, historiador e ativista por Memória, Verdade e Justiça.
296. Paulo Cesar Endo -Psicanalista, pesquisador e professor Livre-Docente da Universidade de São Paulo.
297. Paulo de Tarso Carneiro - Anistiado Político.
298. Paulo Henrique Machado - Advogado RJ / Arsenal de Marinha.
299. Paulo Lincoln Carneiro Leão Mattos
300. Paulo Pimenta - Deputado Federal, líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara, ex-Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias.
301. Paulo Pinheiro Machado - professor da UFSC.
302. Paulo Roberto Demeter – Engenheiro Agrônomo, Educador Popular – FASE Bahia.
303. Paulo Sergio da Silva Sanz, administrador de empresas.
304. Paulo Vannuchi - Ex-Ministro dos Direitos Humanos e Ex-membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
305. Perly Cipriano - Anistiado, sub-secretario de DH do governo Federal.
306. Pery Thadeu Oliveira Falcon
307. Philippe Lamy - professor universitário.
308. Pudente Mello - Advogado e ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
309. Raquel de Lima Camargo Giordano -Professora Titular Sênior da UFSCar.

310. Raquel Naschenveng Mattes – Anistiada política, aposentada - CEDEM /UNESP.
311. Raquel Nogueira Rafael - advogada, prestadora de serviço na Comissão de Anistia de 2008 a 2011, especialista em Direito Constitucional, Mestra em Gestão e Avaliação da Educação Pública. Atualmente servidora pública - Analista Educacional na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
312. Reginaldo Melhado, professor da UEL e juiz do trabalho em Londrina.
313. Reinaldo Guarany Simões - Anistiado Político.
314. Renan Quinalha - Professor de Direito da Unifesp.
315. Renata Bittencourt Meira - Docente e Pesquisadora da Universidade Federal de Uberlândia.
316. Renata Costa-Moura - Psicanalista e Professora.
317. Renata Santa Cruz Coelho - Advogada PE.
318. Renato J. Mayer - economista, tradutor, fotógrafo.
319. Renato Roseno - Deputado Estadual PSOL/Ceará.
320. Ricardo Augusto Modesto Leal- familiar.
321. Ricardo de Almeida Castillo - Professor Federal lotado no Colégio Militar de Porto Alegre.
322. Ricardo Franco Pinto, Doutor, advogado junto ao Tribunal Penal Internacional.
323. Ricardo Silveira Castro - Advogado RS.
324. Rita Maria Miranda Sipahi - Advogada - OAB/SP 125200 / Conselheira da Comissão de Anistia / Representante dos Anistiados / Anistiandos.
325. Roberta Baggio - Professora e Pesquisadora da Faculdade de Direito da UFRGS / ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça .
326. Roberto de Campos Giordano -Professor Titular Sênior da UFSCar.
327. Roberto Stern - Psicólogo.
328. Rodrigo Gonçalves dos Santos - ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
329. Rodrigo Lentz - coletivo justiça de transição Brasil.
330. Rogério Chaves - editor.
331. Rosenanda Marta de Oliveira - Mestre em Educação pela Unicamp -Orientadora Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Campinas.
332. Salo de Carvalho - Advogado e Professor da Faculdade Nacional de Direito / UFRJ.
333. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva - Professora Associada FND/UFRJ.
334. Sebastião Alves Dias- Físico, pesquisador Associado do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.
335. Sebastião Paulo - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Volta Redonda e Região Sul Fluminense.
336. Sérgio Aurélio de Oliveira Muniz – Cineasta.
337. Sergio Caldieri - Jornalista.
338. Sérgio Sister, jornalista e artista plástico, anistiado político.
339. Sergio Tadeu de Niemeyer Lamarão -Historiador.
340. Silvana Mendes Lima -Professora Associada do Instituto de Psicologia da UFF.
341. Silvia Aloia - MNCP -Movimento Nacional das Cidadãs Posithivas.
342. Silvia Helena Calmon da Costa Leite Bemfica- Psicanalista - Rio de Janeiro – RJ.
343. Silvio Campos - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Sul Fluminense.

344. Silvio Naslauski - Vendedor, membro da diretoria do CDH Irmã Dolores.
345. Simone Steigleder Botelho
346. Sobrinha do desaparecido político Fernando Santa Cruz. Advogada PE.
347. Sofia Dias Batista - Anistiada Política.
348. Solange Aziz Cretton - IFP.
349. Sonia Levinbuk – professora.
350. Sônia Maria Alves da Costa - Advogada e Doutoranda em Direito/UnB.
351. Stanley Gacek - Senior Advisor for Global Strategies, United Food and Commercial Workers.
352. Sueli Aparecida Bellato - Religiosa e Advogada, ex-Conselheira e Vice-Presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
353. Suely Azevedo Costa - Médica, psicanalista.
354. Suely Belinha Rolnik - psicanalista, escritora e professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Clínica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
355. Suzana Angélica Paim Figueredo - Advogada.
356. Suzana Godoy –
357. Suzana Lisboa - Ex-Membra da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos do Brasil e Anistiada Política.
358. Tania de Martino Salim - Professora aposentada do RJ.
359. Tânia Veiga - professora de História e ativista pela Memória e Justiça.
360. Tarso Cabral Violin - advogado, doutor pela UFPR, professor de Direito Administrativo.
361. Tatiana Tannús Grama
362. Teresa Leitão - Deputada Estadual PT/PE.
363. Togo Meirelles Netto – fotografo.
364. Uda Schwartz - Juíza de Direito/TJRS - AJD.
365. Valter Bruno de Oliveira Santos
366. Vanda Davi Fernandes de Oliveira - ex-Conselheira da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
367. Vera Joana Bornstein –assistente social.
368. Vera Lúcia Pereira Araujo - Professora do Ensino Fundamental de Cuiabá/MT, Ex Vereadora de Cuiabá 2000/2002. e Ex Deputada Estadual de Mato Grosso 2003/2007.
369. Vera Vital Brasil – anistiada política e psicóloga clínica RJ.
370. Vinicius Lara - cientista político.
371. Virginius José Lianza da Franca - Advogado e ex-Conselheiro da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.
372. Viviane Fecher - Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília.
373. Waldemir Catanho – Jornalista – Ceará.
374. Waldomiro Antonio de Campos Batista - Presidente do GTMN de Goiás.
375. Willian Taranto - produtor artístico.
376. Zenaide Machado de Oliveira, Cientista Social, ex-presa política, anistiada.